

**CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 03/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026  
CHAMADA SIMPLIFICADA PARA OFERTA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A  
ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

PROCESSO Nº 23106.005346/2026-69

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), em conformidade com o [Edital DPG/UnB Nº 02/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado](#) torna pública a presente Chamada Simplificada, com o objetivo de selecionar discentes para o recebimento de bolsas de doutorado.

1.2. A vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12 (doze) meses.

1.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

## **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. As cotas de auxílios serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao PPGMUS/UnB.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da seleção discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília;

4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.4. Não ser parente consanguínea(o) da(o) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.5. Informar, caso seja contemplada(o) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses)

ou doutorado (48 meses);

4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.1.8. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;

4.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de Chamadas Internas do PPGMUS/UnB;

4.1.12. Ter preenchido o formulário e respondido ao Censo da Pós-Graduação da CAPES;

4.1.13. Estar em conformidade com o Art. 36 do Regulamento do PPGMUS-UnB, que estabelece que o discente regular deverá cursar, no mínimo, duas disciplinas ou outras atividades curriculares por semestre, salvo se já estiver em fase de elaboração de dissertação ou de tese.

4.1.14. Ter cursado, no semestre vigente, a(s) disciplina(s) obrigatória(s) correspondente(s) ao período em que se encontra no curso.

4.1.16. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

4.1.16. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

## **5. PÚBLICO-ALVO**

5.1. Alunos de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade de Brasília (UnB), dentro do prazo regulamentar para defesa .

5.2. Serão adotados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGMUS os seguintes critérios para a concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo, de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 01/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPP Nº 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

5.2.1. As bolsas disponíveis serão concedidas aos(às) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, desde que os(as) aprovados(as) atendam às exigências das agências reguladoras responsáveis pelas bolsas.

5.2.2. Em caso de inexistência de bolsas para atender a totalidade dos

ingressantes via ações afirmativas, estas serão distribuídas por ordem de classificação dentre esses, respeitando a priorização descrita no item anterior.

5.2.3. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, a distribuição se dará por ordem de classificação, no processo seletivo, dos ingressantes pelo sistema universal.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPGMUS, pelo e-mail [musicappg@unb.br](mailto:musicappg@unb.br).

6.2. O discente, no ato da solicitação, deverá atestar no e-mail que conhece e concorda com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

6.3. O discente, deve enviar em pdf os seguintes documentos:

6.3.1. Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;

6.3.2. Autodeclaração de ações afirmativas, se for o caso (anexo I);

6.3.3. Autodeclaração de acúmulo de bolsa ou emprego (anexo II);

6.3.4. Ficha de Inscrição (anexo III);

6.3.5. Comprovante de registro ORCID, devendo informar o link no corpo do e-mail;

6.4. O PPGMUS não se responsabiliza por solicitação de inscrição encaminhada para endereço eletrônico diferente do estabelecido nesta Chamada ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.

6.5. As informações prestadas nas autodeclarações, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do discente.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGMUS, segundo os critérios indicados no item 5 deste edital.

7.2. Em caso de empate, os(as) candidatos(as) serão classificados na seguinte ordem:

7.2.1. Integrar as ações afirmativas.

7.2.2. Não possuir nenhum vínculo empregatício.

7.2.3. Classificação, no processo seletivo, dos ingressantes pelo sistema universal.

7.3. O recebimento, análise e resultado das solicitações serão divulgados no site do PPGMUS, conforme cronograma abaixo:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
23 a 01/03	Período para encaminhamento de inscrições via e-mail <b>musicappg@unb.br</b>
02/03	Análise pela comissão do PPGMUS

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
03/03	Divulgação do resultado provisório
04/03	Interposição de recurso ao resultado provisório
05/03	Análise dos pedidos de reconsideração
05/03	Divulgação do resultado final

7.4. Caberá pedido de reconsideração do Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGMUS pelo endereço eletrônico musicappg@unb.br, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação dos resultados.

7.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão do Programa, cujo resultado será divulgado no site do PPGMUS.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. As solicitações de bolsas serão encaminhadas pelo PPGMUS, via SEI, até o 15 dia de cada mês. Os recursos serão repassados aos discentes, somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGMUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A comissão poderá adotar outras providências que venham a contribuir no processo de seleção dos bolsistas.

9.3. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Affonso Marins  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música

## **10. ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( )

indígena ( ) quilombola ( ) pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

#### 11. ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA E EMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, declaro que não acumulo bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Affonso Marins, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 20/02/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13687081** e o código CRC **009F0015**.

PROCESSO Nº 23106.005346/2026-69

**1. DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>CPF :</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Cotista:</b>	<b>Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos?</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Dados bancários</b>	
<b>Banco :</b> <b>Nº do Banco:</b>	<b>Conta corrente nº:</b> <b>Agência nº:</b>

**2. DADOS DA VINCULAÇÃO**

<b>Instituto/Faculdade:</b>	<b>Departamento:</b>
<b>Nome do Programa:</b>	<b>Conceito CAPES:</b>
<b>Nome do Coordenador do PPG:</b>	<b>Nome do orientador:</b>
<b>Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação:</b> Docente Permanente <input type="checkbox"/> Docente Colaborador <input type="checkbox"/>	

**3. DADOS DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Objetivo/Meta:</b>	
<b>Metodologia:</b>	
<b>Cronograma:</b>	

<b>*Projeto envolve organismo geneticamente modificado?</b>	
<b>**Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?</b>	

\*OBS: EM CASO POSITIVO, ADICIONAR APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UNB.

\*\* OBS: EM CASO POSITIVO, É NECESSÁRIO INFORMAR SE O PROJETO DE PESQUISA EM QUESTÃO FOI SUBMETIDO AO COMITÊ DE ÉTICA DA RESPECTIVA ÁREA ANEXANDO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO POR UM DOS COMITÊS QUE COMPÕEM O SISTEMA CEP/CONEP; CASO O PARECER NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVE-SE INFORMAR O NÚMERO DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO.